



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 1.988/2019

de 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre denominação de **Prefeito Marcelo Soares da Silva**, o Conjunto Habitacional Capela do Alto “C” e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **PREFEITO MARCELO SOARES DA SILVA** o Conjunto Habitacional Capela do Alto “C”, objeto de implantação de moradias populares, localizado no Bairro do Cercadinho, neste município de Capela do Alto/SP.

Art. 2º - O Poder Público, através do Setor competente providenciará no prazo legal a placa de identificação do Conjunto Habitacional ora denominado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Julho de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO